



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
3ª VARA DO TRABALHO DE CORONEL FABRICIANO – MG**

JUIZ TITULAR DA VARA: HITLER EUSTÁSIO MACHADO OLIVEIRA



**Lei de Criação: Lei 8.432 de 11/06/1992
Data da instalação: 02/04/1993**

Jurisdicção: Coronel Fabriciano, Antônio Dias, Belo Oriente, Iapu, Ipaba, Ipatinga, Jaguarapu, Joanésia, Marliéria, Mesquita, Santana do Paraíso, Timóteo.

Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 19/04/2011, p. 3.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ATA DE CORREIÇÃO

Às 17 horas do dia vinte e sete de abril de 2011, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello**, deu início à Correição Ordinária na 3ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano, situada na Av. Pedro Nolasco, 22 – 2º andar, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho, Dr. **Hitler Eustásio Machado Oliveira**, Titular da Vara desde 18/03/2011; pela Diretora de Secretaria, Sra. Maria das Dores Lopes de Carvalho; pelos servidores Albertino Arruda de Almeida Júnior, Dirce de Assis Pinto Almeida, Lídia Nunes Pereira Andrade, Marco Antônio de Menezes (**servidor mais antigo do TRT nesta Vara, tendo ingressado em 04/03/2002**), Maria das Dores Lopes de Carvalho, Marise Assis Brandão Duarte, Marluce Rodrigues Lage Martin Barros, Ulrich Gláucia Drumond Americano e Vânia Maria Fraga; pelos estagiários Ana Rachel Carvalho Machado Chaves e Henrique Domingues Fagundes Neto e por Natália Rodrigues Martins, funcionária da FENEIS. Ausente a servidora Marina Rafael de Souza (licença médica).

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, consta o registro de 577 (quinhentos e setenta e sete) processos distribuídos até o dia 26/04/2011, apurando-se a média de 8,74 (oito vírgula setenta e quatro) processos por dia útil.

Observou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que a diferença no registro de processos recebidos pelas Varas do Trabalho de Coronel Fabriciano até o dia 26/04/2011 se dá em razão do número de processos distribuídos por dependência contando esta Vara com 101 (cento e um) processos.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 27/04/2011, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

- a) **rito sumaríssimo:** 10/05/2011;
- b) **rito ordinário:** 18/05/2011;
- c) **instrução:** 14/09/2011.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 45 (quarenta e cinco) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 23 (vinte e três) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 61 (sessenta e uma) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 23 (vinte e três) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 311 (trezentos e onze) autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 138 (cento e trinta e oito) processos foram remetidos no presente exercício, até esta data.

1.6. CARGA PARA O(A) MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A) DO TRABALHO – Há 11 (onze) autos de processos com carga, todos no prazo legal.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 48 (quarenta e oito) autos de processos com carga, das quais 03 (três) vencidas e cobradas.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constan 17 (dezesete) autos de processos com carga, das quais 07 (sete) vencidas e cobradas.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constan 239 (duzentos e trinta e nove) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 31 (trinta e um) pendentes de cumprimento, dentro do prazo.

1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 02 (dois) autos de processos com carga para o Setor de Cálculos, todos dentro do prazo.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 394 (trezentos e noventa e quatro) processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 349 (trezentos e quarenta e nove) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 45 (quarenta e cinco) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação “execução penalidade administrativa imposta”;
- c) nenhum processo arquivado provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) nenhuma execução de contribuição previdenciária, inserida no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de março de 2011.

Em relação às Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano de 2010, cuja média de processos em fase de execução foi de 878 (oitocentos e setenta e oito), constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução abaixo da média.

1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C dos Boletins Estatísticos, exercício 2010, constatou-se que esta Vara do Trabalho recebeu 05 (cinco) ações relativas à nova competência da Justiça do Trabalho.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 28/04/2011 havia 14 (quatorze) processos:

- a) **rito sumaríssimo**: 04 (quatro) processos;
- b) **rito ordinário**: 04 (quatro) processos;
- c) **instrução**: 03 (três) processos;
- d) **tentativa de conciliação na fase de execução**: 01 (um) processo;
- e) **consignação em pagamento**: 02 (dois) processos.

Foram examinados os autos dos processos 00208/11, 00209/11, 00225/11, 00226/11, 00545/11, 00523/11, 00527/11, 00423/11, 00400/11 e 001535/10, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, Parágrafo Único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do rito sumaríssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a): sentenças e despachos.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 90027/11, 90024/11, 90026/11, 90018/11, 90037/11, 90039/11, 90040/11, 90041/11, 90042/11 e 90043/11 quanto: aos registros da tramitação na capa do processo; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento 01/2008/TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 01115/08, 01316/10, 01402/10, 01319/09, 01800/10, 00482/10, 00317/11, 01493/10, 00129/10 e 00937/10.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos autos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 01115/08: papeleta de distribuição autuada, contrariando a determinação constante do ofício circular 09/2008, da Corregedoria deste Regional; excesso de prazo para prática de ato processual pela Secretaria - consulta de andamento de carta precatória expedida, descumprindo o artigo 92 do Provimento Geral Consolidado 01/2008 deste Regional; deverá ser oficiada a Corregedoria Regional solicitando providencias junto à Corregedoria do MM. Juízo Deprecado;

- 01316/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (35 dias);

- 01402/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 153 - (mais de 15 dias); excesso de prazo para prática de ato processual pela Secretaria - consulta de andamento de carta precatória expedida, descumprindo o artigo 92 do Provimento Geral Consolidado 01/2008 deste Regional;

- 01800/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (23 dias);

- 00482/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (27 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 21 v. - (mais de 30 dias) e f. 25 v. (mais de 50 dias);

- 01493/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 135 - (mais de 20 dias) e f. 138 (mais de 30 dias); ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

- 00129/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (25 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 17 - (mais de 10 dias).

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 01146/09, 00907/10, 00570/09, 00917/09, 00851/09, 00612/10, 00320/10, 00072/11, 01411/09 e 00728/09 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

e data de conclusão dos autos ao Juiz(a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT; cumprimento dos ofícios 106 e 108/2010 expedidos pela Corregedoria Regional, que determina o lançamento do código “056” (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, no momento em que houver a homologação do cálculo de liquidação (PP-00427-2010-000-03-00-1); recomendações constantes do relatório final das atividades da comissão criada pelo Ato GCGJT 006/2010, encaminhado através do ofício eletrônico 03/2011 e Recomendação CGJT 001/2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 16 de fevereiro de 2.011, que ficam fazendo parte integrante desta ata.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01146/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 71 - (mais de 30 dias);
- 00907/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 46- (mais de 5 dias); ausência de lançamento no sistema informatizado do código “056”, após a homologação dos cálculos, conforme determinado pelos ofícios 106 e 108/2010 expedidos pela Corregedoria Regional (PP-00427-2010-000-03-00-1);
- 00570/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 34 (mais de 5 dias);
- 00917/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 104 - (mais de 60 dias);
- 00851/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 61 e f. 69- (mais de 10 dias);
- 00612/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (30 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 66 - (mais de 30 dias), f. 76 (mais de 60 dias) e f. 63 (mais de 10 dias);
- 00072/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (30 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Secretaria – impulso oficial – f. 15 - (mais de 30 dias);

- 01411/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 48 - (mais de 15 dias), f. 52 (mais de 10 dias);

- 0728/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 228 - (mais de 10 dias).

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 80 (oitenta) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos dos processos 00155/10, 01808/10, 00085/11, 00969/10, 00048/11, 00041/11, 00914/10, 01408/10, 01481/10 e 00801/10 e verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01808/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (21 dias);

- 00085/11: processo paralisado há mais de 10 dias;

- 01481/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (34 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 106 - (mais de 10 dias);

- 00801/10: autos retidos com o perito por mais de 3 meses (f. 163).

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo os processos que assim se encontrem sob constante vigilância e fazendo-os conclusos ao(a) MM. Juiz(a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável, a critério do(a) Juiz(a).

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos 00769/10, 01231/10, 00823/10, 00217/11, 00257/11, 00306/11, 01042/10, 01623/10, 00437/11 e 00130/11.

Inspecionaram-se o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc), bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 00769/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 152 - (mais de 20 dias);
- 01231/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (30 dias);
- 00217/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (31 dias);
- 00257/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (21 dias);
- 00306/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (26 dias);
- 00130/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (26 dias).

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que não há neste ano de 2011, até a presente data, inquérito judicial em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que há 05 (cinco) ações civis públicas, até a presente data, em tramitação.

2.9. AÇÃO COLETIVA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que não há neste ano de 2011, até a presente data, ação coletiva em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.10. PROCESSOS JULGADOS – Examinados os autos dos processos 01419/10, 01418/10, 01265/10, 01235/10, 00999/10, 00178/11, 00264/11, 01014/10, 00275/11 e 00417/11.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do(a) MM. Juiz(a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o(a) MM. Juiz(a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 00999/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (29 dias);
- 00178/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (32 dias);
- 00264/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (27 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 133 - (mais de 20 dias);
- 01014/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (27 dias);
- 00275/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (24 dias); numeração de fls. 79/80 efetuada em documentos a serem devolvidos para parte quando o correto seria na folha na qual foram colados;
- 00417/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (18 dias).

Recomenda-se ao MM. Juiz que, **na medida do possível**, se profira sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 01474/09, 01472/09, 01444/10, 01445/09, 01510/10, 01289/09, 01292/09, 00183/11, 00179/11 e 01288/10.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do(a) Diretor(a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01474/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 31 - (mais de 100 dias);
- 01444/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (29 dias);
- 01445/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 261 - (mais de 90 dias);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 01510/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (34 dias);
- 01289/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 81 - (mais de 150 dias);
- 01292/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 130 - (mais de 10 dias); autos arquivados sem determinação do Juiz;
- 00183/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (32 dias);
- 00179/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (33 dias).

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, não há precatório expedido no ano em curso, até a presente data.

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA – Apurou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 28/04/2011:

- a) rito sumaríssimo:** 17 (dezesete) dias;
- b) rito ordinário:** 68 (sessenta e oito) dias;
- c) instrução:** 248 (duzentos e quarenta e oito) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 27/04/2011, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) rito sumaríssimo:** 12 (doze) dias (10/05/2011);
- b) rito ordinário:** 20 (vinte) dias (18/05/2011);
- c) instrução:** 139 (cento e trinta e nove) dias (14/09/2011).

CORREIÇÃO DE 2010: Na correição realizada em 11/03/2010, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) rito sumaríssimo:** 19 (dezenove) dias;
- b) rito ordinário:** 35 (trinta e cinco) dias;
- c) instrução:** 160 (cento e sessenta) dias.

A disponibilidade de pauta foi:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

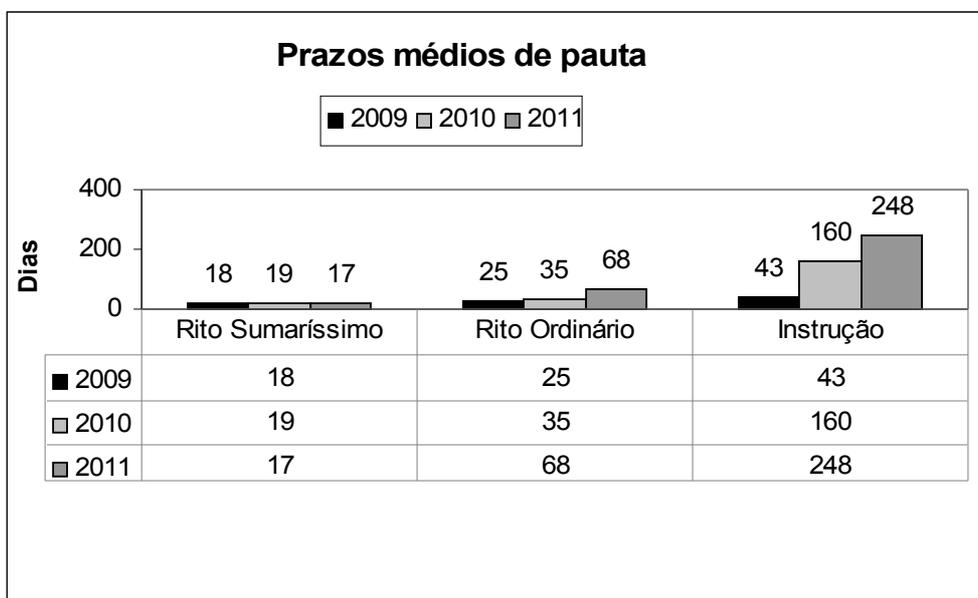
- a) **rito sumaríssimo**: 15 (quinze) dias;
- b) **rito ordinário**: 35 (trinta e cinco) dias;
- c) **instrução**: 84 (oitenta e quatro) dias.

CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada no dia 16/04/2009, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

- a) **rito sumaríssimo**: 18 (dezoito) dias;
- b) **rito ordinário**: 25 (vinte e cinco) dias;
- c) **instrução**: 43 (quarenta e três) dias.

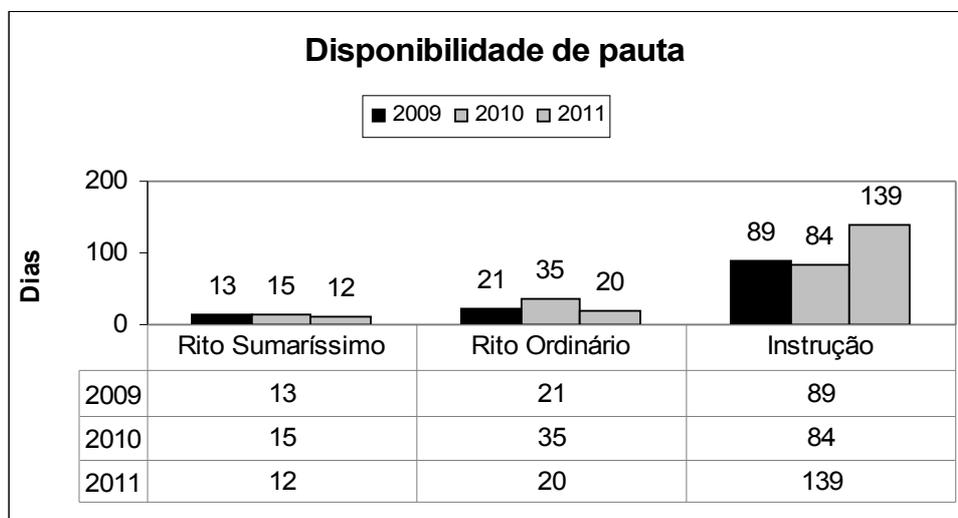
A disponibilidade de pauta foi de:

- a) **rito sumaríssimo**: 13 (treze) dias;
- b) **rito ordinário**: 21 (vinte e um) dias;
- c) **instrução**: 89 (oitenta e nove) dias.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



No exercício de 2010, apurou-se que, em 224 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento:** 610 (seiscentas e dez), média de 2,72 (duas vírgula setenta e duas) por dia;
- b) decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 148 (cento e quarenta e oito), média de 0,66 (zero vírgula sessenta e seis) por dia;
- c) decisões na fase de execução:** 57 (cinquenta e sete), média de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) por dia;
- d) total:** 815 (oitocentos e quinze) processos conclusos para decisão no período, média total de 3,64 (três vírgula sessenta e quatro) por dia de expediente forense.

	Ano/2010	Média/dia
Sentenças de conhecimento	610	2,72
Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração	148	0,66
Decisões na fase de execução	57	0,25
Total	815	3,64

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juiz desta Vara do Trabalho, em março de 2011, com 20 (vinte) dias úteis, realizou:

- a) audiências de rito sumaríssimo:** 90 (noventa), média de 4,50 (quatro vírgula cinquenta) por dia;
- b) audiências de procedimento comum:** 66 (sessenta e seis), média de 3,30 (três vírgula trinta) por dia;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- c) audiências de instrução:** 60 (sessenta), média de 3 (três) por dia;
d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução: 12 (doze), média de 0,60 (zero vírgula sessenta) por dia;
e) total de audiências: 228 (duzentas e vinte e oito), média de 11,40 (onze vírgula quarenta) por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia
Rito sumaríssimo	90	4,50
Procedimento comum	66	3,30
Instrução	60	3
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	12	0,60
Total	228	11,40

No mês de março de 2011, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, foram proferidas 83 (oitenta e três) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III, 15 (quinze) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II-B. Foram conciliados 66 (sessenta e seis) processos, conforme se verificou do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, mediante informação da Diretora de Secretaria, que, nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas de segunda a quinta-feira. Nas segundas-feiras as audiências são realizadas a partir das 13h30min e nas terças e quintas-feiras a partir de 8h30min. O intervalo entre as audiências é de 10 (dez) minutos para as de procedimento sumaríssimo, 10 (dez) minutos para as de rito ordinário e de 20 (vinte) minutos para as instruções. São realizadas, em média, 12 (doze) audiências por dia.

De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria, nesta Vara do Trabalho, são exarados, em média, 715 (setecentos e quinze) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO: Há auxílio fixo nesta Vara no período de 25.04.11 a 25.05.11, pelo que recomenda o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que se observe o disposto no artigo 118-B da Consolidação Geral dos Provimientos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento 01/2010.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

5. PRODUÇÃO – Do total de 2151 (dois mil cento cinquenta e um) processos para solução em 2010, 1803 (mil oitocentos e três) foram recebidos no ano de 2010, 345 (trezentos e quarenta e cinco) são processos remanescentes de 2009 e 03 (três) são processos oriundos de sentenças anuladas. A média de processos recebidos por dia útil foi de 8,04 (oito vírgula zero quatro). No ano de 2010, o MM. Juiz solucionou 1602 (mil seiscentos e dois) processos, dos quais 691 (seiscentos e noventa e um) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 74,48% (setenta e quatro vírgula quarenta e oito por cento).

Do total de 1734 (mil setecentos e trinta e quatro) processos para solução em 2009, 1489 (mil quatrocentos e oitenta e nove) foram recebidos no ano de 2009, 231 (duzentos e trinta e um) são processos remanescentes de 2008 e 14 (quatorze) são processos oriundos de sentenças anuladas. No ano de 2009, o MM. Juiz solucionou 1389 (mil trezentos e oitenta e nove) processos, dos quais 594 (quinhentos e noventa e quatro) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 80,10% (oitenta vírgula dez por cento).

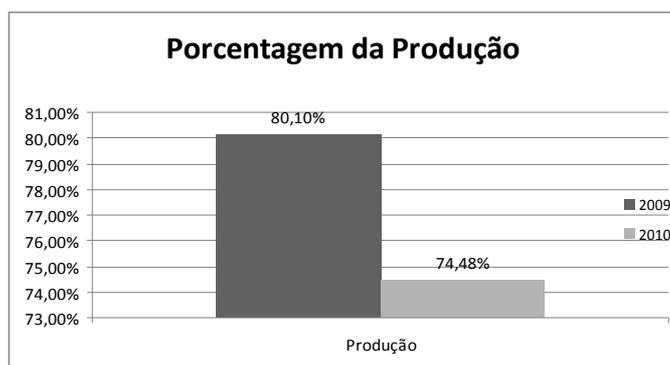
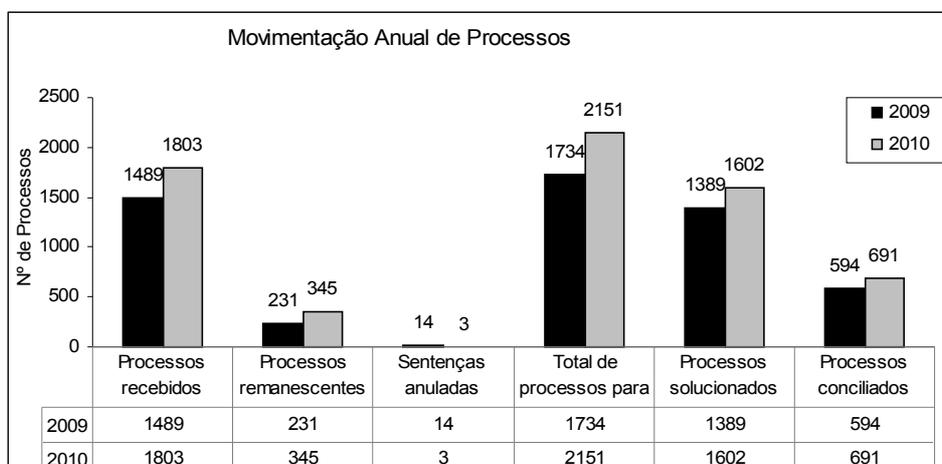
Analisando os dados supra, verificou-se um aumento de 21,09% (vinte e um vírgula zero nove por cento) no número de processos recebidos no ano de 2010. Quanto à produção, verificou-se que em 2010 houve uma diminuição de 5,62% (cinco vírgula sessenta e dois por cento).

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2009	2010
Processos recebidos	1489	1803
Processos remanescentes do ano anterior	231	345
Sentenças anuladas	14	3
Total de processos para solução	1734	2151
Processos solucionados	1389	1602
Processos conciliados	594	691
Produção	80,10%	74,48%



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



6. ARRECADAÇÃO – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, exercício 2010, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$895.928,98	R\$653.416,57

Nas Varas do Trabalho de semelhante movimentação processual, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$985.781,17 e do Imposto de Renda em R\$552.554,53. Portanto,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária abaixo da média e de imposto de renda acima da média.

Recomenda-se à Sra. Diretora de Secretaria que sejam observados os lançamentos das guias de recolhimento previdenciário.

7. PORTARIAS – De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria, encontram-se em vigor, nesta Vara do Trabalho, a Portaria 05/1999, que trata da prática de atos ordinatórios e a Portaria 01/2000, que atualiza os procedimentos instituídos pela Portaria 05/1999.

8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD – Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou que o MM. Juiz emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, ainda, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes nesta Vara do Trabalho.

9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em pesquisa realizada com os advogados e cidadãos, usuários da Justiça do Trabalho, constatou-se, nesta Vara do Trabalho, o seguinte resultado:

ADVOGADOS/CIDADÃOS	AVALIAÇÃO DOS ADVOGADOS/CIDADÃOS
Adão Lino de Andrade – OAB-MG-63797	Excelente
Oswaldo Kill – OAB-MG-118057	Muito bom
Samara Silva C. M. Assis – CIMG- 13655947	Bom
Rachel Borges – OAB-MG-105269	Muito bom
Daniela Felix Federic – OAB-MG- 100518	Bom

10. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou, dentre outros aspectos, o atendimento muito bom às partes e aos advogados e a boa organização da Secretaria. Devem ser observados os prazos processuais. Foram examinados 80 (oitenta) autos de processos, sendo que em 24 (vinte e quatro) foi encontrado excesso de prazo.

Em conformidade com a RA 51/2010 deste Regional, tendo recebido entre 1501 (mil quinhentos e um) e 2000 (dois mil) processos, a presente Vara deveria contar com 13 (treze) servidores, contando nesta data com 11 (onze) portanto, incompleto.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

11. RECOMENDAÇÕES:

Recomenda o Desembargador Auxiliar da Corregedoria que seja(m):

a) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

b) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

c) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada em 13/11/09, pelo então Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

d) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

e) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

f) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;

g) lançado no sistema informatizado o código “056”, após a homologação dos cálculos, conforme determinado pelos ofícios 106 e 108/2010 expedidos pela Corregedoria Regional (PP-00427-2010-000-03-00-1);

h) realizado, pela Secretaria, um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério daquela autoridade;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- i) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- j) os despachos proferidos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC, evitando que os autos dos processos fiquem paralisados;
- k) observado pela Secretaria o prazo de 48 (quarenta e oito) horas previsto no artigo 190 do CPC;
- l) verificado regularmente o prazo de carga dos processos retirados pelos perito evitando a extrapolação do prazo fixado pelo Juiz;
- m) consultados os andamento das cartas precatórias expedidas, na forma do artigo 92 do Provimento Geral Consolidado 01/2008 deste Regional.

11.1. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO DE 2010:

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria verificou que não foram observadas as seguintes recomendações, formuladas naquela oportunidade:

- a) realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias.

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria reitera a observância da recomendação acima elencada.

12. VALORES DEPOSITADOS NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E/OU BANCO DO BRASIL (OF/TRT/GP/378/2010).

Conforme OF/TRT/GP/006/2011, o Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, em complemento ao OF/TRT/GP/378/2010, determinou que as Varas do Trabalho da 3ª Região informem “os valores que estão depositados na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil à disposição do Juízo nos processos onde os credores desapareceram, apesar de todos os esforços para encontrá-los, sejam em processos arquivados provisoriamente, definitivamente ou eliminados”.

Segundo informações da Diretora de Secretaria, apurou-se o seguinte:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Número de contas judiciais consoante listagem do Banco do Brasil	34
Número de contas judiciais consoante listagem da Caixa Econômica	280
Número de Processos (Banco do Brasil) analisados	Ainda não levandado
Número de Processos (Caixa Econômica Federal) analisados	Ainda não levandado
Total de valores encontrados em Processos Banco do Brasil	R\$ 90.870,06
Total de valores encontrados em Processos Caixa Econômica Federal	R\$ 223.636,38
Total dos valores liberados aos reclamantes	Ainda não levandado
Total dos valores liberados às reclamadas	Ainda não levandado
Total dos valores liberados a terceiros (INSS e peritos)	Ainda não levandado
Quantidade de reclamantes beneficiados	Ainda não levandado
Quantidade de reclamadas beneficiadas	Ainda não levandado
Quantidade de terceiros (INSS e peritos) beneficiados	Ainda não levandado
Total de valores, cujos beneficiários não foram localizados ou não compareceram	Ainda não levandado

13. METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO PARA O ANO DE 2011, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

As Metas Nacionais do Judiciário Trabalhista para 2011 são:

Meta 1. Criar unidade de gerenciamento de projetos nos tribunais para auxiliar a implantação da gestão estratégica.

Meta 2. Implantar sistema de registro audiovisual de audiências em pelo menos uma unidade judiciária de primeiro grau em cada tribunal.

Meta 3. Julgar quantidade igual de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Meta 4. Implantar pelo menos um programa de esclarecimento ao público sobre as funções, atividades e órgãos do Poder Judiciário em escolas ou quaisquer espaços públicos.

Meta 5. Criar um núcleo de apoio de execução.

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria, desde logo, sem desprezar outras ações específicas que poderão ser adotadas ao longo deste ano, salienta ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, assim como de todas as recomendações e ações indispensáveis à melhoria da tutela jurisdicional, exortando-os, desde já e permanentemente, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região as cumpra integralmente, como vem ocorrendo ao longo dos anos, deixando todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes e os servidores, realizados profissionalmente pelo cumprimento de nossa missão constitucional, tão útil e indispensável à paz social e ao equilíbrio das relações jurtrabalhistas.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento da **Meta 3**, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento da referida meta pelo TRT/3ª Região, que há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Desembargador Auxiliar da Corregedoria salientou a importância de se cumprir todas as metas, em especial a meta 3 do CNJ e, em nome da administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco em todas as metas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos, esta “*luta*” institucional será vencida com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados, bem servindo ao povo, isto é, aos jurisdicionados – justiça de portas abertas, eficiente e eficaz – a quem se dirigem todos os serviços.

Consultando os relatórios estatísticos, constatou o Desembargador Auxiliar da Corregedoria os seguintes dados que retratam a situação da Vara relativamente à Meta Prioritária 3 do CNJ:

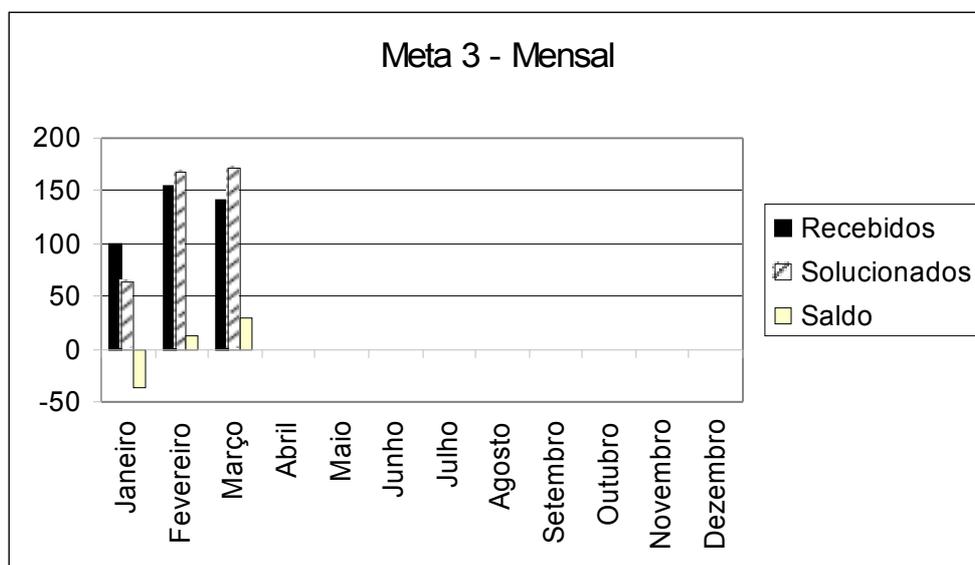


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

META 3 – CNJ

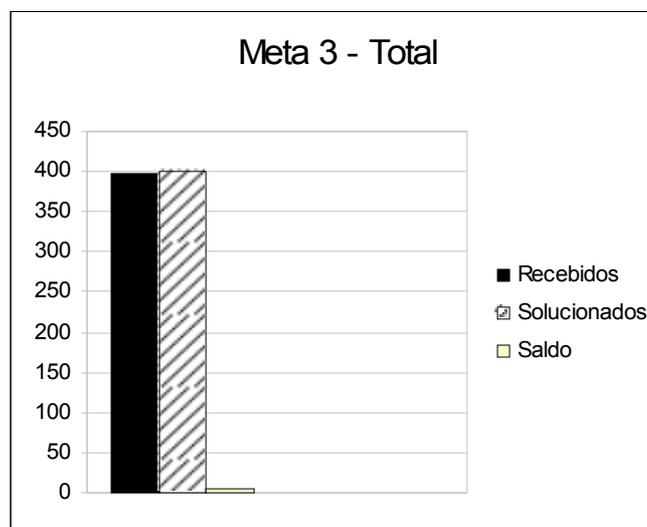
3ª Vara do Trabalho de Cel Fabriciano *			
Mês	Recebidos	Solucionados	Saldo
Janeiro	100	63	-37
Fevereiro	155	167	12
Março	142	171	29
Abril			
Maio			
Junho			
Julho			
Agosto			
Setembro			
Outubro			
Novembro			
Dezembro			
Total	397	401	4

* Dados conforme tabela estatística de "movimento processual das Varas do Trabalho" disponível no sítio do TRT 3ª Região





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



As Metas Nacionais do Judiciário, para o ano de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

13. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, porque perene, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria a importância de continuidade da observância das recomendações previstas nas Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10, do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento à Recomendação 11, do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ambiente.

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, em consideração ao consignado na ata da 4ª Reunião Ordinária do Colepccor, seja observada a Instrução Normativa 01/2010 do TRT/3ª Região, no que tange ao limite de impressão de arquivos recebidos, através do sistema e-DOC, respeitando-se o limite de 20 folhas ou 40 páginas frente e verso.

Reforça o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que as Varas e os Foros se abstenham de fazer a remessa de boletins estatísticos à Secretaria da Corregedoria Regional, via postal, com Aviso de Recebimento (AR), devendo tal expediente ser encaminhado por meio do envelope reutilizável de expediente interno, via malote.

Diante das medidas adotadas por este Tribunal, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar, anualmente, o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o *site* “Ambiente Legal”; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS –O Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional, prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o caráter pedagógico da correção, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria não recebeu reclamação alguma de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por esta Vara do Trabalho.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 16 horas, do dia vinte e oito de abril de 2011, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Ricardo Silva Estevanovic** _____, Assessor do Desembargador Corregedor, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular e pela Diretora de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, além do Sr. Assessor acima nominado, foi composta pelos servidores José Múcio Antônio Lambertucci e Simon Cameron Maroni Safe Silveira.

Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello
Desembargador Auxiliar da Corregedoria

Hitler Eustásio Machado Oliveira
Juiz do Trabalho Titular

Maria das Dores Lopes de Carvalho
Diretora de Secretaria

Albertino Arruda de Almeida Júnior

Dirce de Assis Pinto Almeida

Lídia Nunes Pereira Andrade

Marco Antônio de Menezes

Maria das Dores Lopes de Carvalho

Marise Assis Brandão Duarte

Marluce Rodrigues Lage Martin Barros

Urich Gláucia Drumond Americano

Vânia Maria Fraga